

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE IMBITUVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.175.892/0001-23, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação sob a modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, com atuação do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 6172/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica e Decreto nº 7892/2013, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Processo Administrativo 2591/2022.

AMPLA PARTICIPAÇÃO.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>", conforme datas e horários a seguir:

INICIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: a partir das 08:00H do dia 26/07/2022.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até às 08:15H do dia 04/08/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30H do dia 04/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, Rua Pref. José Buhner Jr 462, Centro, Imbituva/PR.

EMAIL: tiago@imbituva.pr.gov.br .

TELEFONE/FAX: (42) 3436-1233

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: "Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme solicitação da SMEC", e conforme Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.1. Especificações do objeto, quantidades e valores máximos:

1.3. Valor total estimado: R\$ 20.577.082,28 (vinte milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - MODO ABERTO conforme Art. 32 do Dec. Federal 10.024/2019.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br e/ou do site www.imbituva.pr.gov.br, e/ou www.comprasbr.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico tiago@imbituva.pr.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

3.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasbr.com.br e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Imbituva (www.imbituva.pr.gov.br) para conhecimento dos interessados.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Os licitantes e/ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor e deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Para os benefícios previstos neste edital, a entidade de menor porte deverá declarar:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, NÃO PODERÃO participar da licitação:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Empresas que se encontrem em processo de falência;

c) Empresas em consórcio;

d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços deverá preenchida exclusivamente no sistema utilizado para o Pregão, no endereço www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade da participante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

o preenchimento correto de acordo com o que exigir o Edital. Não serão aceitas informações ou complementações de proposta fora do campo próprio do sistema.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. As licitantes deverão preencher a proposta no Sistema, incluindo a indicação da :

- **PREÇO UNIARIO, E**

- **VALOR TOTAL DO LOTE** (com duas casas decimais),

até a data e hora marcadas no preambulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º: A PROPONENTE DEVERÁ ANEXAR EM CAMPO "**ANEXOS**" PRÓPRIO DO SISTEMA, AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PROPOSTA, CONFORME O MODELO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

§ 2º: A VENCEDORA DEVERÁ, EM 01 (UM) DIA APÓS O PREGÃO, ENVIAR AS PLANILHAS ATUALIZADAS DE ACORDO COM A PROPOSTA FINAL VENCEDORA.

§ 3º - O desconto final recairá proporcionalmente em todos os itens do lote.

5.4. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

5.6. No preço proposto devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

5.7. As propostas oferecidas terão validade de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da data limite para o seu recebimento.

5.8 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) Apresente preço acima do mercado e manifestamente inexecutável;
- c) A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço estimado pelo órgão contratante;
- d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- e) A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- f) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- g) Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

h) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

i) As propostas com valor acima do proposto em edital, serão classificadas para lance, porém, serão imediatamente desclassificadas na aceitação caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante poderá oferecer lance inferior ao último melhor lance ou do lance por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da Sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro após concluídos todos os lotes. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento dos lances, de acordo com o previsto na opção indicada no item 1.4 do Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observada as seguintes regras:

a) As licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Será considerado empate se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte no limite de até 5% acima da melhor proposta obtida.

6.10. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o direito de preferência, ou não o faça no tempo determinado, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma condição descrita no subitem 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.14. Durante a Sessão, o Pregoeiro definirá mediante envio de mensagem via sistema, a paralisação para intervalos ou suspensão da sessão e retomada da sessão, sendo que, não havendo esta informação por parte do Pregoeiro, caberá ao Licitante permanecer conectado para ter conhecimento dos fatos da Sessão. Em caso de o licitante sair da Sessão, seja por qualquer motivo, não impede o Pregoeiro de dar continuidade às fases do certame, não cabendo reclamações intempestivas.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) A documentação de habilitação de que trata **item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5**, deverão ser anexadas antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo da estabelecido no preambulo deste edital.

7.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor com objeto social compatível com a contratação a ser realizada, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- e) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei no 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VIII (somente para as MEs, se houver participação das mesmas no certame);
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certificado Simplificado da Junta Comercial, em plena validade, ou a Declaração Anexo VIII deste Edital, para comprovação do enquadramento como ME ou equiparada.
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

7.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

7.3 PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 90 (Noventa dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DLPA) do último exercício exigível (2021), apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa medida nos relatórios contábeis do Item 7.3 "b", através do cálculo de índices contábeis abaixo solicitados:

1º - LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \gg \text{A LC (Liquidez Corrente) deverá ser igual ou superior a (1,00).}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

2º - LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \gg \text{A Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou superior a (1,00).}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

3º - GE (Grau de Endividamento) através da fórmula :

$$\text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AC} + \text{RLP} + \text{AP}} \gg \text{O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a (0,50).}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§ 1º - Os Cálculos acima solicitados, deverão ser entregues prontos em planilhas elaboradas pelo responsável contábil da empresa, devidamente assinado e carimbado.

7.4 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado de Capacidade Técnica, onde a proponente já tenha prestado o tipo de serviço igual ou semelhante, de forma satisfatória, contendo nome do responsável pela emissão e contato telefônico.

b) Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa da Visita Técnica, conforme modelos anexos ao edital (IV ou V).

7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: CONFORME MODELO ANEXO IV

a) Declaração de que não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

b) Declaração de que não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO;

d) Declaração de que não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

e) Declaração que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

8 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

8.1. Após o encerramento dos lances, o pregoeiro realizará a abertura da pasta de documentos de habilitação no sistema, onde verificará o cumprimento do Edital. O não atendimento desta exigência, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

8.2. O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação anexada.

8.3. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida sob pena de decair o direito.

8.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública.

8.6. Não será habilitada a empresa que:

a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MEs;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

c) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo Pregoeiro.

8.11. DAS AMOSTRAS

a) Avaliação dos veículos conforme Termo de Referência.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do eletrônico utilizado na sessão, do sistema eletrônico Comprasbr.

9.2. A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no e-mail tiago@imbituva.pr.gov.br, dentro do prazo legal.

9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site (www.imbituva.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal.

9.9. É de responsabilidade do licitante, se optar por envio em endereço eletrônico, conformar o endereço correto, bem como obter a confirmação do recebimento do recurso via e-mail, sob pena de não ser conhecido, não cabendo alegações intempestivas. Caso opte por entregar de forma física, deverá dirigir-se ao protocolo geral da Prefeitura.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta (Anexo II).

10.3. Após cumprimento das condições do Termo de Referência: a convocação será feita por emissão e encaminhamento do contrato ao Fornecedor, via e-mail informado pelo proponente, sendo que este deverá remeter devidamente assinado digitalizado, em até 24 horas, e os originais via postal (correios) mediante envio do comprovante de postagem em até 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

10.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

10.5. Se o fornecedor primeiro colocado se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação.

10.6. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

10.7. O Município poderá dispensar a assinatura do contrato nos casos previstos na legislação, substituindo por Nota de Compra, Nota de Empenho ou outro documento similar. Serão mantidas as exigências das cláusulas e condições contidas no Edital e seus anexos.

11 - DA FORMALIZAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, conforme Minuta Contratual, com as cláusulas editalícias, com características de compromisso para a contratação, com o fornecedor primeiro classificado, nas condições do item 10.2 e 10.3.

11.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas.

11.3. Em caso da primeira contratada, manifestar desistência do cumprimento do contrato, ou ter o contrato rescindido por motivação provocada pela parte, o segundo colocado será convocado dentro do prazo da proposta para assumir o serviço nas condições do edital, ou em caso de haver expirado o prazo de proposta, ser consultada quanto ao interesse de assumir o objeto do pregão mediante aceitação da contratação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE, após o recebimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nas leis no. 10.520, de 17/07/2002, e no. 8.666, de 21/06/1993, poderão ser aplicadas à Contratada, as sanções abaixo, pela inobservância das condições estabelecidas para o objeto a ser contratado, a saber:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e:

b.1 não assinar o contrato elou ata de registro de preços;

b.2 deixar de entregar documentação exigida no edital;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b.3 apresentar documentação falsa;
- b.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- b.5 não mantiver a proposta;
- b.6 falhar ou fraudar na execução do objeto;
- b.7 comportar-se de modo inidôneo;
- b.8. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- c) O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia que exceder ao prazo fixado, calculada sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada, até o cumprimento do objeto, obedecendo ao limite máximo de 05% (cinco por cento). Limite que ultrapassado, poderá ensejar a rescisão contratual pela Contratante;
- d) Multa de até 05% (cinco por cento) do valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada:
 - d.1 pela recusa no recebimento da nota de empenho dentro do prazo de validade da contratação;
 - d.2 pela não assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços e de seus aditivos, no prazo estabelecido no edital;
 - d.3 pela entrega do objeto fora das especificações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso b acima. A sanção da declaração de idoneidade é de competência exclusiva da Prefeitura de Imbituva, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" poderão ser aplicadas também nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei no 8.666/93.

13.2- As multas serão cobradas através de descontos da parcela do pagamento mensal devido. Quando aplicada no último mês do pagamento, poderá ser retida do último pagamento devido. Não havendo nenhuma garantia e se o pagamento já houver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta do Município de Imbituva, pela Contratada, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças. Tendo o serviço finalizado ou fornecimento realizado e o último pagamento já houver sido realizado, a multa poderá ser cobrada na via judícia/ por execução fiscal;

13.3 - Será assegurado ao licitante/fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4 - A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.5 - A imposição de qualquer sanção administrativa à Contratada implica na impossibilidade de emissão, em favor da empresa, de Atestado de Capacidade Técnica, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data da imposição da sanção pelo Município de Imbituva.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C252 F-102

07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C253 F-103

07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C255 F-107

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C256 F-136

07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C257 F-148

07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C1078 F-119

15 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

16.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

16.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos imprescindíveis ou informação que deveria constar originalmente da proposta, com excessão de cadastros ou declarações e documentos que possam ser consultados a qualquer tempo, de acordo com jurisprudência de competências superiores.

16.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

16.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

17 - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futura Ata, fica eleito o fórum da Comarca de Imbituva - PR

18 - ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUTOS

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS

ANEXO IV: ATESTADO DE VISITA TECNICA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI: Minuta Contratual

ANEXO VII: DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO ME/EPP.

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Imbituva-PR, **12 de Julho** de 2022.

Amilton Tiago de Souza

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 6172/2022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE DE ALUNOS

1. OBJETO

Constitui os objetos do presente processo licitatório a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de alunos matriculados regularmente na educação básica pública da rede estadual e municipal de ensino. Os serviços de transporte serão realizados nos dias letivos, conforme calendário escolar dos anos de 2022, 2023 e 2024, nas condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviço do transporte escolar faz-se necessária para garantir aos alunos o direito constitucional de acesso e permanência no seu ambiente escolar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01:

Lote 01						
ITEM	Linha/Trajeto	Quantidade KM/DIA	Valor Unitário KM Proposto	Valor Total Diário	Total Km 400 dias letivos	Valor Total 400 dias letivos
1	Linha 01: Ribeira dos leões/cidade - 01 micro ônibus 23 lugares	64,000	R\$ 15,29	R\$ 978,42	25600,000	R\$ 391.369,99
2	Linha 02: Colônia Bela Vista/Faxinal dos Penteados/ Ribeirinha dos Schaidth/Cidade - Retorno Santo Antônio – Vila Brasil tarde -01 ônibus 37 lugares	69,500	R\$ 16,37	R\$ 1.137,77	27800,000	R\$ 455.107,23
3	Linha 03: Apiaba/ Paulistas, Faxinal dos Galvão/Tanquinho/Cidade 01 ônibus 37 lugares	105,400	R\$ 12,06	R\$ 1.271,34	42160,000	R\$ 508.535,05
4	Linha 04: Faxinal dos Galvão/Pico/Bela Vista - 01 micro ônibus 23 lugares	92,700	R\$ 12,02	R\$ 1.114,05	37080,000	R\$ 445.621,17
5	Linha 05: Paulistas/Faxinal dos Galvão - 01 micro ônibus 23 lugares	75,500	R\$ 14,04	R\$ 1.060,02	30200,000	R\$ 424.006,51
6	Linha 06: Apiaba/Papanduva - 01 micro ônibus 23 lugares	118,100	R\$ 10,11	R\$ 1.193,85	47240,000	R\$ 477.540,51
7	Linha 07: Faxinal dos Penteados/Colônia Bela Vista - 01 micro ônibus 23 lugares	35,300	R\$ 26,45	R\$ 933,72	14120,000	R\$ 373.488,51
8	Linha 08: Vila Zezo/UNIBEM+Retorno UNIBEM - 01 ônibus 37 lugares	31,000	R\$ 31,03	R\$ 961,93	12400,000	R\$ 384.773,50
9	Linha 09: Faxinal dos Camargos/Imbituvinha Retorno tarde: Parque industrial/Saída para Irati - 01 micro ônibus 23 lugares	55,200	R\$ 17,29	R\$ 954,14	22080,000	R\$ 381.655,41
01 ônibus Reserva 37 lugares		****	****	****	****	****
Total		646,700	****	R\$ 9.605,24	258680,000	R\$ 3.842.097,87

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.2 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02:

Lote 02						
ITEM	Linha/Trajeto	Quantidade KM/DIA	Valor Unitário KM Proposto	Valor Total Diário	Total Km 400 dias letivos	Valor Total 400 dias letivos
1	Linha 10: São Miguel - 01 micro ônibus 23 lugares	105,000	R\$ 10,98	R\$ 1.152,70	42000,000	R\$ 461.078,17
2	Linha 11: Arroio Grande/Cidade/Barro Preto - 01 ônibus 37 lugares	84,900	R\$ 14,08	R\$ 1.195,07	33960,000	R\$ 478.026,13
3	Linha 12: Lontrão/km12/Barro Preto - 01 micro ônibus 23 lugares	116,900	R\$ 10,36	R\$ 1.211,23	46760,000	R\$ 484.492,44
4	Linha 13: Papuã/Lagoa/KM14/Barro Preto/ Tanquinho - 01 micro ônibus 23 lugares	134,600	R\$ 9,08	R\$ 1.222,27	53840,000	R\$ 488.906,79
5	Linha 14: Colonia Maria Brava/Brasilia/Cidade - retorno Santo Antônio Vila Zezo - 01 ônibus 37 lugares	31,700	R\$ 31,46	R\$ 997,13	12680,000	R\$ 398.851,76
6	Linha 15: Campina/Jararaca/ Cachoeirinha/Cedro/Moquem (Retorno meio dia) – Retorno UNIBEM Retorno noturno Vila Brasil/Parque Industrial e Restinga - 01 ônibus 37 lugares	68,000	R\$ 16,65	R\$ 1.132,19	27200,000	R\$ 452.874,87
7	Linha 16: Vila Zezo - 1 ônibus 37 lugares	27,500	R\$ 30,86	R\$ 848,58	11000,000	R\$ 339.433,68
8	Linha 17: Vila Zezo - 1 ônibus 37 lugares	27,500	R\$ 34,56	R\$ 950,32	11000,000	R\$ 380.127,30
9	Linha 18: Vila Zezo 1 ônibus 37 lugares	27,500	R\$ 30,86	R\$ 848,58	11000,000	R\$ 339.433,68
01 ônibus Reserva 37 lugares		****	****	****	****	****
Total		623,600	****	R\$ 9.558,06	249440,000	R\$ 3.823.224,83

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.3 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 03:

Lote 03						
ITEM	Linha/Trajeto	Quantidade KM/DIA	Valor Unitário KM Proposto	Valor Total Diário	Total Km 400 dias letivos	Valor Total 400 dias letivos
1	Linha 19: Jararaca/Campina/Cidade01 ônibus - 37 lugares	94,700	R\$ 13,00	R\$ 1.231,53	37880,000	R\$ 492.610,88
2	Linha 20: Moquem, Cedro, Cachoeirinha, Cidade - 01 micro ônibus - veículo acessível para cadeirantes	89,000	R\$ 12,23	R\$ 1.088,64	35600,000	R\$ 435.456,22
3	Linha 21: Restinga/Parque Industrial/Faxinal dos Avila - 01 ônibus 37 lugares	90,800	R\$ 12,78	R\$ 1.160,39	36320,000	R\$ 464.157,15
4	Linha 22: Restinga - 01 micro ônibus 23 lugares	106,800	R\$ 10,27	R\$ 1.096,55	42720,000	R\$ 438.618,17
5	Linha 23: Aterrado Alto/Morro da Pedras/ Cidade - 01 ônibus 37 lugares	42,800	R\$ 24,26	R\$ 1.038,43	17120,000	R\$ 415.371,23
6	Linha 24: Faxinal dos Avila/Parque Industrial/ Cidade - 01 micro ônibus 23 lugares	34,100	R\$ 25,36	R\$ 864,86	13640,000	R\$ 345.943,64
7	Linha 25: Cedro/Cachoeirinha - 01 micro ônibus 23 lugares	66,700	R\$ 15,48	R\$ 1.032,37	26680,000	R\$ 412.947,84
8	Linha 26: Cartom/Saída para Irati 01 ônibus 37 lugares	28,200	R\$ 33,78	R\$ 952,64	11280,000	R\$ 381.056,54
9	Linha 27: Aterrado do Alto/Valinhos 01 micro ônibus 23 lugares	20,500	R\$ 43,28	R\$ 887,22	8200,000	R\$ 354.889,84
	01 ônibus reserva 37 lugares	****	****	****	****	****
	Total	573,600	****	R\$ 9.352,63	229440,000	R\$ 3.741.051,51

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.4 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 04:

Lote 04						
ITEM	Linha/Trajeto	Quantidade KM/DIA	Valor Unitário KM Proposto	Valor Total Diário	Total Km 400 dias letivos	Valor Total 400 dias letivos
1	Linha 28: MATO BRANCO DE CIMA/VALINHOS/MATO BRANCO DO MEIO - 01 ônibus 37 lugares	56,300	R\$ 19,34	R\$ 1.088,66	22520,000	R\$ 435.462,47
2	Linha 29: Água suja/ Pedra Lisa/ Valinhos - 01 ônibus 37 lugares	83,900	R\$ 14,20	R\$ 1.191,34	33560,000	R\$ 476.537,89
3	Linha 30: Palmar/BR/APAE - 01 ônibus 37 lugares	115,600	R\$ 11,33	R\$ 1.309,29	46240,000	R\$ 523.715,10
4	Linha 31: Faxinal dos Galvões/Faxinal dos Santana/Palmar/Saltinho - 01 ônibus 37 lugares	103,000	R\$ 12,26	R\$ 1.262,41	41200,000	R\$ 504.963,27
5	Linha 32: Barra Bonita/Madrugas/Nova Esperança - 01 ônibus 37 lugares	64,100	R\$ 17,44	R\$ 1.117,68	25640,000	R\$ 447.070,74
6	Linha 33: Aterrado ALTO/Valinhos/BR - 01 Ônibus 37 lugares	46,600	R\$ 22,59	R\$ 1.052,57	18640,000	R\$ 421.026,54
7	Linha 34: Bino tabacos/Vila Rural/Corte de Ouro/EJA Imbituva/Pedreira - 01 ônibus 37 lugares	23,100	R\$ 41,78	R\$ 965,13	9240,000	R\$ 386.052,90
8	Linha 35: Madrugas/Barra Bonita/Nova Esperança/Palmar - 01 ônibus 37 lugares	105,600	R\$ 12,05	R\$ 1.272,08	42240,000	R\$ 508.832,70
9	Linha 36: Água Suja/Pedra Lisa/Nova Esperança/Cascalheira - 01 micro ônibus 23 lugares	40,700	R\$ 22,46	R\$ 914,12	16280,000	R\$ 365.648,43
	01 ônibus reserva 37 lugares	****	****	****	****	****
	Total	638,900	****	R\$ 10.173,28	255560,000	R\$ 4.069.310,04

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3.5 ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 05:

Lote 05 – Retorno Cívico e Noturno						
ITEM	Linha/Trajeto	Quantidade e KM/DIA	Valor Unitário KM Proposto	Valor Total Diário	Total Km 400 dias letivos	Valor Total 400 dias letivos
1	Linha 37: Vila Zezo/Tangará/Miraluz - 01 ônibus 37 lugares	9,100	R\$ 97,72	R\$ 889,25	3640,000	R\$ 355.701,56
2	Linha 38: Colônia Maria Brava/Faxinal dos Camargos - 01 ônibus 37 lugares	30,900	R\$ 32,17	R\$ 994,15	12360,000	R\$ 397.661,17
3	Linha 39: Parque industrial/Restinga - 01 ônibus 37 lugares	29,500	R\$ 32,44	R\$ 956,96	11800,000	R\$ 382.782,27
4	Linha 40: Aterrado alto/Ribeira dos Leões - 01 ônibus 37 lugares	28,500	R\$ 34,57	R\$ 985,22	11400,000	R\$ 394.089,39
5	Linha 41: Faxinal dos Galvão/Paulista/Apiaba - 01 ônibus 37 lugares	53,500	R\$ 20,15	R\$ 1.078,24	21400,000	R\$ 431.295,39
6	Linha 42: Morro das Pedras/Faxinal dos Penteados/Bela Vista/ Volta Grande - 01 ônibus 37 lugares	36,500	R\$ 27,81	R\$ 1.014,99	14600,000	R\$ 405.995,31
7	Linha 43: Jararaca/Campina/Cedro/Moquem - 01 ônibus 37 lugares	35,000	R\$ 28,84	R\$ 1.009,41	14000,000	R\$ 403.762,95
8	Linha 44: Vila Zezo - Noturno - 1 ônibus 37 lugares	5,800	R\$ 151,43	R\$ 878,30	2320,000	R\$ 351.320,86
9	Linha 45: Vila Zezo - 01 ônibus 37 lugares	5,800	R\$ 151,43	R\$ 878,30	2320,000	R\$ 351.320,86
10	Linha 46: Mato Branco de Baixo/Palmar/ Morro das Pedras - Noturno - 01 ônibus 37 lugares	35,100	R\$ 28,77	R\$ 1.009,78	14040,000	R\$ 403.911,78

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11	Linha 47: Arroio Grande/Lontrão/Papuã/ KM12,13,14 E 15 1 ônibus 37 lugares	66,800	R\$ 16,88	R\$ 1.127,72	26720,000	R\$ 451.088,99
12	Linha 48: Vila Brasil/Ataides Beraldo - Civico 01 ônibus 37 lugares	23,400	R\$ 40,03	R\$ 936,71	9360,000	R\$ 374.684,61
13	Linha 49: Vila Brasil/Ataides Beraldo + UNIBEM 01 ônibus 37 lugares	40,800	R\$ 24,37	R\$ 994,46	16320,000	R\$ 397.782,86
	01 ônibus reserva 37 lugares	*****	****	****	****	****
	Total	400,700	****	R\$ 12.753,50	160280,00 0	R\$ 5.101.398,03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

4. CARACTERÍSTICAS DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

4.1 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS VEÍCULOS:

- a) Os veículos com capacidade mínima de 23 lugares deverão ter o ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2012;
- b) Os veículos com capacidade mínima de 37 lugares deverão ter o ano de fabricação/modelo igual ou superior a 2012;

4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS:

- a) Estar padronizado na **COR BRANCA** e sem outras listras ou faixas de cores diferentes;
- b) Deverão estar de acordo com todas as normas estabelecidas, pelo DETRAN, CONTRAN e as disposições dos Artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Estar registrado como veículo de passageiros, constante no CRLV, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, inciso I;
- d) Deverá conter pintura ou adesivo de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico **ESCOLAR, em preto**, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art.136, inciso III;
- e) Estar equipado com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (Cronotacografo), conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, inciso VI;
- f) Lanterna de luz branca, fosca ou amarelas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, inciso V;
- g) Cinto de segurança em número igual à lotação; conforme CTB Art. 136, inciso VI;
- h) Limitador de abertura das janelas em 10 cm;
- i) Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular Técnico semestral, conforme CTB Art. 104 e 136, inciso II, e Resolução nº 084/1998 do CONTRAN;
- j) Laudo de Vistoria Municipal semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme CTB Art. 7º e 139;
- k) Autorização Transporte Escolar do DETRAN semestral, conforme CTB Art. 136 e 137;
- l) Deve possuir Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V); conforme as seguintes especificações da tabela abaixo:

Veículos com capacidade igual ou superior a 23 e 37 passageiros:

Responsabilidade Civil para danos Corporais dos passageiros	Apólice com valor de cobertura mínima de R\$ 900.000,00
Responsabilidade Civil para danos Corporais e Materiais a Terceiros	Apólice com valor de cobertura mínima de R\$ 50.000,00
Responsabilidade Civil para danos Morais a Passageiros e Terceiros	Apólice com valor de cobertura mínima de R\$ 30.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Acidentes Pessoais para Tripulantes (condutor, funcionário e/ou Monitor)	Apólice com valor de cobertura mínima de R\$ 15.000,00
--	--

- m) Os veículos somente poderão executar serviço de transporte escolar, quando estiverem em nome da empresa contratada, arrendamento mercantil, *leasing* ou locação. Em caso de locação deverá ser apresentado contrato de locação devidamente registrado em cartório.
- n) Conter no Para-brisa do lado direito as seguintes informações: "PROIBIDO CARONA" e a identificação da Linha que realiza.
- o) Quando o veículo tiver mais de uma porta de acesso, deverá permanecer em funcionamento somente a porta da frente.

4.3 CARACTERÍSTICAS DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser habilitado na categoria "D" ou "E";
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Ser aprovador no curso do E.A.R (Exerce Atividade Remunerada) nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- f) Comprovação de vínculo de trabalho com o licitante. (Dispensado caso o motorista seja sócio da empresa);
- g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal (certidão de antecedentes criminais), relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, e ou Certidão Negativa da Justiça Federal.

5. ROTEIRO E ITINERÁRIO DOS LOTES:

Conforme Descritivo.

6. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO:

O valor estimado para contratação da prestação de serviços de transporte para os anos letivos de 2022 e 2023 será de R\$ 20.577.082,99 (vinte milhões quinhentos e setenta e sete mil e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme Planilha de Custo (Anexo II).

6.1 – ESTIMATIVA DE CUSTO POR LOTE:

Lote	Valor
01	R\$ 3.842.097,87
02	R\$ 3.823.224,83
03	R\$ 3.741.051,51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

04	R\$ 4.069.310,04
05	R\$ 5.101.398,03
Total	R\$ 20.577.082,28

6.2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C252 F-102
07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C253 F-103
07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C255 F-107
07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C256 F-136
07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C257 F-148
07.002.12361.12032-018 3390.33.00.00 C1078 F-119

7. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos de execução e de vigência serão de iguais períodos para todos os Lotes.

- A execução dos serviços será conforme o Calendário Escolar Municipal dos anos 2022 e 2023.
- O prazo de vigência deste CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.
- Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados, conforme o disposto na Lei 8.666/93, e também quando houver interesse e necessidade do Município.

8. DOS ITINERÁRIOS, PERÍODOS E QUILOMETRAGEM:

- Os itinerários, períodos e quilometragem serão determinados pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no início de cada ano letivo, e estarão sujeitos a alterações durante o período letivo, em função das entradas, saídas, transferências de alunos, ou quando um fato novo relevante assim o justificar.
- Havendo a necessidade de se efetuar possíveis alterações dos itinerários, períodos, quilometragem, determinados no início do ano letivo, estas mudanças deverão ser realizadas, mediante justificativa, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Os itinerários, períodos e quilometragem descritos no objeto poderão sofrer acréscimo ou supressão de até 25% do valor do contratado, conforme prevê o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9. DOS ENCARGOS DAS PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9.1 DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme objeto dessa licitação, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas específicas;
- b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas encontrados na execução dos serviços;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais;
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Fornecer e rever os itinerários para a execução dos serviços;
- f) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações;
- g) Efetuar o pagamento mensal à Contratada no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências nas condições de pagamento;
- h) Solicitar, sempre que preciso os veículos contratados para vistorias e outras verificações que se façam necessárias,
- i) Solicitar, sempre que preciso os documentos dos veículos e dos condutores para verificações que façam necessárias.

9.2 DA CONTRATADA:

- a) Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, de acordo com as determinações do Contratante;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da prestação de serviço;
- c) Os veículos deverão estar de acordo com todas as normas estabelecidas, pelo DETRAN, CONTRAN e as disposições do Artigo 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Apresentar Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular Técnico semestral, conforme CTB Art. 104 e 136, inciso II, e Resolução 84/98 do CONTRAN;
- e) Apresentar Laudo de Vistoria Municipal semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme CTB Art. 7º e 139;
- f) Apresentar o Laudo de Certificação Cronotacografo Aprovado e Vigente semestral, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, inciso VI;
- g) Apresentar Autorização Transporte Escolar do DETRAN semestral, conforme CTB Art. 136 e 137.
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim possuir Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V);
- i) Manter a disposição veículo reserva em perfeitas condições de uso, e conforme condições estabelecidas para os veículos titulares, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de licitação;
- j) Os veículos somente poderão executar serviço de transporte escolar, quando estiverem em nome da empresa contratada, arrendamento mercantil, *leasing* ou locação. Em caso de locação deverá ser apresentado contrato de locação devidamente registrado em cartório.
- k) Não poderá ceder o serviço de transporte escolar, nem subcontratá-lo no todo, ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de rescisão de contrato;
- l) Fica expressamente proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- m) Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- n) Seguir rigorosamente a responsabilidade pelos pagamentos de salários de funcionários conforme piso salarial estabelecido pelos sindicatos locais ou apresentar convenção coletiva própria;
- o) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados;
- p) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;
- q) Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;
- r) Utilizar os veículos, nas condições solicitadas no edital de licitação;
- s) Utilizar um veículo para cada linha contratada, não podendo fazer duas linhas com o mesmo veículo;
- t) Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular pelo veículo reserva nas mesmas condições e requisitos determinado pela Contratante, com anuência do Departamento de Transporte Escolar, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;
- u) Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;
- v) Apresentar durante a execução do contrato, mensalmente os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais, e bem como certidão negativa de débito salarial, expedida pela delegacia regional do trabalho – DRT;
- w) Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;
- x) Comunicar imediatamente ao Departamento de Transporte Escolar, a necessidade de substituição do condutor ou do veículo;
- y) Em caso de substituição do condutor e do veículo, somente devera ser feito pelos reservas, se os mesmos atenderem todos os requisitos necessários, com expressa autorização do Departamento de Transporte Escolar;
- z) Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático.

9.3 - DO CONDUTOR DE VEÍCULO:

É proibido ao condutor do veículo, quando em serviço:

- a) Portar armas de qualquer espécie;
- b) Manter atitudes inconvenientes no trato com os usuários;
- c) Utilizar aparelhos sonoros no interior dos veículos;
- d) Recusar-se a obedecer às determinações emanadas da fiscalização do órgão contratante;
- e) Em hipótese alguma poderá descer do veículo deixando o motor ligado;

Constituem obrigações do condutor do veículo:

- a) Respeitar as normas e determinações disciplinares e colaborar com a fiscalização da entidade gestora;
- b) Conduzir-se com atenção e urbanidade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- c) Prestar informações e atender reclamações dos usuários;
- d) Prestar socorro aos usuários, em caso de acidente ou mal súbito;
- e) Diligenciar na obtenção de transporte para os usuários, em caso de interrupção de viagem;
- f) Facilitar o embarque e desembarque dos passageiros, em especial, crianças e portadores de necessidades especiais;
- g) Cumprir e orientar a proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Abster-se de ingerir bebidas alcoólicas e fazer uso de substâncias tóxicas antes ou durante a jornada de trabalho;
- i) Manter a ordem no interior do veículo;
- j) Preencher corretamente os documentos solicitados pelo contratante;
- k) Comunicar ao Departamento de Transporte Escolar, ou a direção da escola todo e qualquer ato de indisciplina causado pelos alunos;
- l) Usar uniforme, com crachá de identificação, onde conste o nº da CNH e RG;
- m) Ter pleno conhecimento dos itinerários das linhas a serem percorridas;
- n) Respeitar os horários, itinerários e pontos de parada;
- o) Dirigir o veículo de modo a propiciar segurança e conforto ao usuário;
- p) Manter velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;
- q) Evitar freadas ou arrancadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;
- r) Fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento;
- s) Conversar com os alunos (a) somente o estritamente necessário;
- t) Somente abastecer o veículo quando estiver fora de operação regular;
- u) Substituir o veículo quando ocorrer indício de defeito mecânico que possa comprometer a segurança de usuários ou de terceiros;
- v) Embarcar e desembarcar passageiros somente nos pontos estabelecidos.

9.4 - DOS USUÁRIOS:

São direitos e obrigações dos usuários:

- a) Receber serviço adequado, com segurança, conforto e higiene, regularidade de itinerários, frequência de viagem, horária e pontos de parada compatíveis;
- b) Comunicar ao Contratante, para providências, as irregularidades referentes aos serviços prestados;
- c) Contribuir para a permanência das boas condições dos bens através dos quais lhes são prestados os serviços. Em caso de dano ao patrimônio, o responsável pelo aluno responderá pelo prejuízo causado;
- d) A distância máxima a ser percorrida por aluno até o ponto de embarque será de 2 km (dois quilômetros); a distância será medida entre o ponto de embarque fixado pelo Município e o portão de entrada da propriedade particular onde reside o aluno;
- e) O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino básico, nos turnos e escolas que os alunos estejam matriculados e, excepcionalmente em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;
- f) Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada poderá perder o direito à utilização ao transporte escolar;
- g) Cooperar com a limpeza e a conservação dos veículos;
- h) Ressarcir os danos causados aos veículos;
- i) Os atos dos usuários, que importem no descumprimento de suas obrigações, será comunicado aos diretores, pais ou responsáveis e quando os atos forem de natureza inflacionais, os responsáveis notificarão imediatamente o conselho tutelar que dentro das normas do estatuto da criança e adolescente tomar as medidas legais.

10. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- a) O pagamento dos serviços prestados pela empresa vencedora será efetuado a partir das quilometragens efetivamente percorridas de acordo com os dias letivos do calendário escolar de forma mensal;
- b) No cálculo para o pagamento será considerada a distancia efetivamente percorrida pelo veículo, nos limites estabelecidos pela rota diária, multiplicada pelo valor do quilometro rodado.
- c) Os relatórios serão fechados sempre no último dia letivo do mês e encaminhados ao Departamento de Transporte Escolar, sem rasuras e com carimbo e assinatura da escola, e também a assinatura do responsável pelo veículo que realiza o transporte;
- d) Caso haja qualquer alteração: em casos de impedimento da via, desvios, ou qualquer outro motivo relevante, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser comunicada com antecedência;
- e) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 4529/2015. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 15º dia do mês terão Pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 16 ao dia 30/31 do mês terão pagamento no dia 10 do mês seguinte. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

10.1 Condições para o pagamento dos serviços prestados:

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês, subsequente a prestação de serviços, e de acordo com o número de dias letivos e quilometragem efetivamente percorrida no mês anterior.

A Contratada deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas Débito (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, etc);
- b) Nota Fiscal no valor total dos serviços prestados, conforme a nota de empenho;
- c) Assinatura do titular ou responsável pela empresa nos mapas de quilometragens junto ao Departamento de Transporte Escolar.
- d) Comprovante do pagamento da contratação do Seguro Especial juntamente com a apólice contendo identificação de cada veículo, inclusive dos reservas, seguindo o especificado no item 4.2 das características gerais dos veículos.
- e) Para a efetivação do pagamento relativo ao primeiro mês, a empresa deverá apresentar no Departamento de Transporte Escolar, o comprovante dos cursos especificados no item 4.3 características dos condutores dos veículos;
- f) Após o pagamento do primeiro mês, deverá apresentar comprovantes de pagamentos de salários (conforme piso salarial de sindicato ou convenção coletiva própria) e de recolhimento das Contribuições Sociais (FGTS e INSS) pertinentes aos empregados alocados nos serviços. O comprovante deverá conter a identificação da empresa, a relação dos empregados vinculados aos serviços deste contrato, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.

10.2 Pagamento relativo ao mês de julho:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Para a efetivação do pagamento relativo ao **mês de julho**, a empresa deverá apresentar no Departamento de Transporte Escolar, os seguintes documentos:

- a) Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular Técnico semestral, conforme CTB Art. 104 e 136, inciso II, e Resolução 84/98 do CONTRAM;
- b) Laudo de Vistoria Municipal semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme CTB Art. 7º e 139;
- c) Autorização Transporte Escolar do DETRAN semestral, conforme CTB Art. 136 e 137;
- d) Certificado de Cronotacógrafo aprovado e vigente, expedido pelo INMETRO, conforme o CTB Art. 136.
- e) Comprovante do pagamento da contratação do Seguro Especial juntamente com a apólice contendo identificação de cada veículo, inclusive dos reservas, seguindo o especificado no item 4.2 das características gerais dos veículos.
- f) Documentos solicitados em ofício, enviados pela secretaria de educação com prévia antecedência a mesma.

11. - Reajuste Anual:

O Contrato poderá ser reajustado anualmente pelo índice INPC (IBGE) acumulado no período.

12. REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

A(s) empresa(s) vencedora(s) de cada lote deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias, os veículos para análise e vistoria da Comissão de Avaliação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante agendamento prévio, para que a Comissão esteja reunida. Ao serem aprovados os veículos por meio da vistoria, a SMEC emitirá um Termo de Aceite dos Veículos, o qual deverá ser entregue ao Departamento de Licitações e Contratos junto com a Declaração de Compromisso de Entrega dos Documentos (Anexo III).

Conforme apresentado no Anexo III, será concedido um prazo de mais 15 (quinze) dias para que a Empresa apresente integralmente a documentação solicitada nos itens 12.1 e 12.2 do Termo de Referência. Ao ser apresentada a documentação cumprindo com os requisitos (12.1 e 12.2) poderá ser assinado o contrato mediante a entrega da Declaração Anexo IX, que refere-se ao compromisso da empresa em providenciar a padronização dos veículos, conforme item 4.2 do Termo de Referência no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Se no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a padronização de pintura prevista em edital, não for realizada, a empresa estará sujeita a aplicações de multas e penalidades previstas no Edital e seus anexos.

12.1 Documentos dos Veículos Licitados:

- a) Relação completa dos veículos, inclusive o reserva, com respectiva linha que realizará o transporte;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- b) Cópia Autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) de todos os veículos, inclusive do veículo reserva, relativo ao Exercício de 2021 ou superior, em nome da empresa vencedora da licitação e/ou Arrendamento Mercantil, Leasing ou equivalente, registrado como veículo de passageiro.
- c) Apólice de Seguro de Vida, Acidentes Pessoais e Passageiros (APP) e de Responsabilidade Civil contra Terceiros (RCF-V), de acordo com a tabela de DER/PR, inclusive do reserva;
- d) Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular Técnico, conforme CTB Art. 104 e 136, inciso II, e Resolução 84/98 do CONTRAM;
- e) Laudo de Vistoria Municipal para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme CTB Art. 7º;
- f) Autorização Transporte Escolar do DETRAN, conforme CTB Art. 136 e 137;
- g) Certificado de Cronotacografo Aprovado e Vigente, expedido pelo INMETRO; conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, inciso VI.
- h) Certidão negativa de débitos do DETRAN referente aos veículos destinados ao transporte;

12.2 Documentos dos Condutores:

- a) Relação dos condutores, com a respectiva linha que realizará o transporte;
- b) Cópia Autenticada da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na categoria "D" ou "E",
- c) Comprovante do curso especializado para Transporte Escolar;
- d) Comprovante do curso do E.A.R. (Exerce Atividade Remunerada);
- e) Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da comarca de Castro, e ou Certidão Negativa da Justiça Federal;
- f) Certidão negativa emitida pelo órgão de trânsito que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- g) Cópia da Carteira de trabalho onde conste o registro como empregado da empresa vencedora da licitação.

13. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

- **É vedada a subcontratação dos serviços ora licitados.**

Durante a execução do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à Contratada:

- a) Advertência em simples irregularidade que não apresentam prejuízo efetivo aos alunos e à Contratante;
- b) Abertura de Processo Administrativo com pena de rescisão contratual, caso não haja entrega correta da documentação dos veículos e condutores, quando solicitada pelo Departamento de Transporte Escolar;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor linha/dia, na hipótese de atraso injustificado ou descumprimento de itinerários, observados os horários e demais procedimentos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato há hipótese de paralisação ou suspensão dos serviços sem motivo justificado, não superior a dois dias;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos e deste contrato, não enquadráveis nas alíneas anteriores;
- f) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato na terceira reincidência das alíneas "d" ou "e" ou na comutatividade de reincidência dessas alíneas que importam em 03 (três) penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) A penação com o impedimento em contratar com a Administração, nas hipóteses de descumprimentos das obrigações contratuais por infringências de qualquer regulamento incidente, sem prejuízo da aplicação das multas estabelecidas;
- h) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução do presente contrato, inclusive maus tratos com os usuários do transporte;
- i) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.

As multas de que trata a presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e apenatório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

14. VISITA TÉCNICA:

A visita técnica será realizada nos 5 (cinco) dias úteis anteriores ao pregão, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser agendado até 6 (seis) dias úteis antes da data designada para o pregão. Da visita se extrairá o termo de Visita Técnica assinado por funcionário público e pelo licitante (anexo IV). Esse documento poderá ser substituído por declaração do licitante de que dispensa a Visita Técnica assumindo ter conhecimento das condições de prestação de serviço, nada podendo alegar posteriormente (anexo V).

15. FISCAL DE CONTRATO:

O Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a fiscalização da execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será a Sr. XXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXX, e para fiscal do Contrato o Sr. XXXXXXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXX.

Zaqueu Luiz Bobato
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

16 - ITINERÁRIOS DAS LINHAS/TRAJETOS DOS LOTES

16.1 ITINERÁRIOS DAS LINHAS/TRAJETOS DO LOTE 01

LINHA Nº 01 – Ribeira dos Leões/Cidade

TRAJETO: Ribeira dos Leões/Cidade

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus.

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antonio, Alcides Munhoz, APAE

TURNO ATENDIDO: Manhã, Meio-dia

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 64,00 km

LINHA Nº 02 – Colônia Bela Vista/Faxinal dos Penteados/Ribeirinha dos Schaidth – Cidade – Retorno Colégio Santo Antônio – Vila Brasil Tarde

TRAJETO: Colônia Bela Vista/Faxinal dos Penteados/Ribeirinha dos Schaidth – Cidade – Retorno Colégio Santo Antônio – Vila Brasil Tarde

TIPO DE VEÍCULO: 01 ônibus

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antonio, Maria Olivia, Maria Boska, Emma Horst Volpi, Alcides Munhoz

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia, tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 69,50 km

LINHA Nº 03 – Apiaba/Paulistas/Faxinal dos Galvão/Tanquinho/Cidade

TRAJETO: Apiaba/Paulistas/Faxinal dos Galvão/Tanquinho/Cidade

TIPO DE VEÍCULO: 01 ônibus

TIPO DA LINHA: Média

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antonio, Maria Olivia, Maria Boska, Emma Horst Volpi, Alcides Munhoz.

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia, tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 105,40 km

LINHA Nº 04 – Faxinal dos Galvão/Pico/Bela Vista

TRAJETO: Faxinal dos Galvão/Pico/Bela Vista

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Pesada

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola de Faxinal dos Galvão

OBS: Linha alimentadora

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia, tarde.

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 92,70 km

LINHA Nº 05 – Paulistas/Faxinal dos Galvão

TRAJETO: Paulistas/Faxinal dos Galvão

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Pesada

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola de Faxinal dos Galvão

TURNO ATENDIDO: manhã, meio-dia, tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 75,50 km

LINHA Nº 06– Apiaba/Papanduva

TRAJETO: **Apiaba/Papanduva**

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Pesada

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola de Apiaba

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia, tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 118,10 km

LINHA Nº 07–Faxinal dos Penteados/ Colônia Bela Vista

TRAJETO: Faxinal dos Penteados/ Colônia Bela Vista

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Pesada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola de Colônia Bela Vista

TURNO ATENDIDO: manhã, meio-dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 35,30 km

LINHA Nº 08 – VILA ZEZO/UNIBEM

TRAJETO: Vila Zezo/UNIBEM + Retorno UNIBEM

TIPO DE VEÍCULO: 01 ônibus

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola Emma Horst Volpi, Santa Terezinha e UNIBEM

TURNO ATENDIDO: manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 31,00 km

LINHA Nº 09 – FAXINAL DOS CAMARGO/IMBITUVA – RETORNO TARDE: PARQUE INDUSTRIAL/SAIDA PARA IRATI

TRAJETO: FAXINAL DOS CAMARGO/IMBITUVA – RETORNO TARDE: PARQUE INDUSTRIAL/SAIDA PARA IRATI

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz, Santo Antônio e JBB

TURNO ATENDIDO: manhã, meio-dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 55,20 km

16.2 ITINERÁRIOS DAS LINHAS/TRAJETOS DO LOTE 02

LINHA Nº 10 – SÃO MIGUEL

TRAJETO: SÃO MIGUEL

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Pesada

ESCOLAS ATENDIDAS: Maria Eugenia

Obs: Linha alimentadora

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia, tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 105,00 km

LINHA Nº 11 – ARROIO GRANDE/CIDADE/BARRO PRETO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TRAJETO: ARROIO GRANDE/CIDADE/BARRO PRETO.

TIPO DE VEÍCULO: 01 ônibus

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antonio, APAE e Escola de Barro Preto

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia, tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 84,90 km

LINHA Nº 12 – LONTRÃO/KM12/BARRO PRETO

TRAJETO: LONTRÃO/KM12/BARRO PRETO

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola de Barro Preto, Maria Eugenia

Obs: Linha alimentadora

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 116,90 km

LINHA Nº 13–PAPUÃ/LAGOA/KM 14/BARRO PRETO E TANQUINHO

TRAJETO: PAPUÃ/LAGOA/KM 14/BARRO PRETO E TANQUINHO

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola Rural de Barro Preto, Maria Eugenia

Obs: Linha alimentadora

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 134,60KM

LINHA Nº 14–COLONIA MARIA BRAVA/BRASILIA/CIDADE – RETORNO SANTO ANTONIO – VILA ZEZO

TRAJETO: COLONIA MARIA BRAVA/BRASILIA/CIDADE – RETORNO SANTO ANTONIO – VILA ZEZO

TIPO DE VEÍCULO: 01 ônibus

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Emma Horst Volpi, Alcides Munhoz e Santo Antonio

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 31,70 KM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

LINHA Nº 15 – CAMPINA/JARARACA/CACHOEIRINHA/CEDRO/MOQUEM/ - RETORNO UNIBEM – RETORNO NOTURNO – VILA BRASIL/PARQUE INDUSTRIAL E RESTINGA

TRAJETO: CAMPINA/JARARACA/CACHOEIRINHA/CEDRO/MOQUEM/ - RETORNO UNIBEM –
RETORNO NOTURNO – VILA BRASIL/PARQUE INDUSTRIAL E RESTINGA

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola Tancredo, Maria Olivia, Maria Boska, Santo Antônio, Alcides
Munhoz e UNIBEM

TURNO ATENDIDO: Meio-dia, tarde e noite.

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 68,00 KM

LINHA Nº 16 – VILA ZEZO

TRAJETO: VILA ZEZO

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz, Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia, tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 27,50km

LINHA Nº 17 – VILA ZEZO

TRAJETO: VILA ZEZO

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz, Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia, tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 27,50KM

LINHA Nº 18 – VILA ZEZO

TRAJETO: VILA ZEZO

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz, Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia, tarde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 27,50 km

16.3 ITINERÁRIOS DAS LINHAS/TRAJETOS DO LOTE 03

LINHA Nº 19 – JARARACA/CAMPINA/CIDADE

TRAJETO: JARARACA/CAMPINA/CIDADE

TIPO DE VEÍCULO: 01 ônibus

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antonio, Maria Olivia, Maria Boska, Emma Horst Volpi, Alcides Munhoz, APAE

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 94,70 KM

LINHA Nº 20 – MOQUEM/CEDRO/CACHOEIRINHA/CIDADE

TRAJETO: MOQUEM/CEDRO/CACHOEIRINHA/CIDADE

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus – **acessível para cadeirantes**

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola Tancredo, Alcides Munhoz e Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 89,00km.

LINHA Nº 21 – RESTINGA/PARQUE INDUSTRIAL/FAXINAL DOS AVILA.

TRAJETO: RESTINGA/PARQUE INDUSTRIAL/FAXINAL DOS AVILA.

TIPO DE VEÍCULO: 01 ônibus

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz, Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio-dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 90,80 KM

LINHA Nº 22 – RESTINGA

TRAJETO: Restinga

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola de Restinga

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 106,80 KM

LINHA Nº 23 – ATERRADO ALTO/MORRO DAS PEDRAS/CIDADE.

TRAJETO: ATERRADO ALTO/MORRO DAS PEDRAS/CIDADE.

TIPO DE VEÍCULO: 01 ônibus

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antônio, Maria Olivia, Maria Boska, Emma Horst Volpi e Alcides Munhoz

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 42,80 KM

LINHA Nº 24 – FAXINAL DOS AVILA/PARQUE INDUSTRIAL/CIDADE

TRAJETO: FAXINAL DOS AVILA/PARQUE INDUSTRIAL/CIDADE

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola Tancredo

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 34,10 KM

LINHA Nº25 – CEDRO/CACHOEIRINHA

TRAJETO: CEDRO/CACHOEIRINHA

TIPO de Veiculo-01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Pesada

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola de Cachoeirinha

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 66,70KM

LINHA Nº 26 – CARTOM/SAIDA PARA IRATI.

TRAJETO: CARTOM/SAIDA PARA IRATI.

TIPO DE VEÍCULO: 01 ônibus

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Maria Olivia, Maria Boska, Tancredo, Alcides Munhoz e Santo Antônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 28,20 KM

LINHA Nº 27 – ATERRADO ALTO/VALINHOS.

TRAJETO: ATERRADO ALTO/VALINHOS.

TIPO DE VEÍCULO: 01 micro ônibus

TIPO DA LINHA: Pesada

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola de Valinhos

TURNO ATENDIDO: a definir

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 20,50 KM

16.4 ITINERÁRIOS DAS LINHAS/TRAJETOS DO LOTE 04

LINHA Nº 28 – MATO BRANCO DE CIMA/VALINHOS/MATO BRANCO DO MEIO

TRAJETO: MATO BRANCO DE CIMA/VALINHOS/MATO BRANCO DO MEIO

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Colégio Jeocondo, São Miguel Arcanjo

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 56,30 KM

LINHA Nº 29 – ÁGUA SUJA/PEDRA LISA/VALINHOS

TRAJETO: ÁGUA SUJA/PEDRA LISA/VALINHOS

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Colégio Jeocondo, Escola Dolores Mendes

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 83,90 KM

LINHA Nº 30 – PALMAR/BR/APAE

TRAJETO: PALMAR/BR/APAE

TIPO DE VEÍCULO: 01 ônibus

TIPO DA LINHA: Média

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ESCOLAS ATENDIDAS: Colégio Jeocondo, Maria Boska, APAE, Dolores Mendes Galvão

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 115,60 KM

LINHA Nº 31 – FAXINAL DOS GALVÕES/FAXINAL DOS SANTANAS/PALMAR/SALTINHO

TRAJETO: FAXINAL DOS GALVÕES/FAXINAL DOS SANTANAS/PALMAR/SALTINHO

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Colégio Jeocondo

TURNO ATENDIDO: Manhã e meio-dia

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO – Quarta, quinta e sexta-feira: 66,20 KM

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO – Segunda: 99,10 km

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO – Terça: 103,00 km

LINHA Nº32 – BARRA BONITA/MADRUGAS/NOVA ESPERANÇA

TRAJETO: BARRA BONITA/MADRUGAS/NOVA ESPERANÇA.

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Colégio Jeocondo, Escola São Miguel

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia, tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 64,10 KM

LINHA Nº 33 – Aterrado ALTO/VALINHOS/BR

TRAJETO: Aterrado ALTO/VALINHOS/BR

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Colégio Jeocondo e Escola São Miguel

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 46,60 KM

LINHA Nº 34 – BINO TABACOS/VILA RURAL/CORTE DE OURO/EJA IMBITUVA/PEDREIRA

TRAJETO: BINO TABACOS/VILA RURAL/CORTE DE OURO/EJA IMBITUVA/PEDREIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Colégio Jeocondo e São Miguel Arcanjo

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 23,10 KM

LINHA Nº 35 – MADRUGAS/BARRA BONITA/NOVA ESPERANÇA/PALMAR

TRAJETO: MADRUGAS/BARRA BONITA/NOVA ESPERANÇA/PALMAR

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola Dolores Mendes

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 105,60 KM

LINHA Nº 36 – AGUA SUJA/PEDRA LISA/NOVA ESPERANÇA/CASCALHEIRA

TRAJETO: AGUA SUJA/PEDRA LISA/NOVA ESPERANÇA/CASCALHEIRA

TIPO DE VEÍCULO: 01 MICRO ONIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Escola Dolores Mendes Galvão

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 40,70 KM

16.5 ITINERÁRIOS DAS LINHAS/TRAJETOS DO LOTE 05

LINHA Nº 37 – VILA ZEZO/TANGARA/MIRALUZ

TRAJETO: VILA ZEZO/TANGARA/MIRALUZ

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antônio, Alcides Munhoz

TURNO ATENDIDO: meio-dia

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 9,10 KM

LINHA Nº 38 – COLONIA MARIA BRAVA/FAXINAL DOS CAMARGO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TRAJETO: COLONIA MARIA BRAVA/FAXINAL DOS CAMARGO

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz e Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: Meio-dia

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 30,90 KM

LINHA Nº 39 – PARQUE INDUSTRIAL/RESTINGA

TRAJETO: PARQUE INDUSTRIAL/RESTINGA

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz e Santo Antônio

TURNO: MEIO-DIA

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 29,50 KM

LINHA Nº 40 – ATERRADO ALTO/RIBEIRA DOS LEÕES

TRAJETO: ATERRADO ALTO/RIBEIRA DOS LEÕES.

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz e Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: meio dia

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 28,50 KM

LINHA Nº 41 – FAXINAL DOS GALVÃO/PAULISTA/APIABA

TRAJETO: FAXINAL DOS GALVÃO/PAULISTA/APIABA

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz e Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: meio dia

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 53,50 KM

LINHA Nº 42 – MORRO DAS PEDRAS/FAXINAL DOS PENTEADOS/BELA VISTA/VOLTA GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TRAJETO: MORRO DAS PEDRAS/FAXINAL DOS PENTEADOS/BELA VISTA/VOLTA GRANDE

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz e Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: meio dia

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 36,50 KM

LINHA Nº 43 – JARARACA/CAMPINA/CEDRO/MOQUEM

TRAJETO: Jararaca / Campina/ Cedro / Moquem

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz e Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: meio-dia

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 35,00 KM

LINHA Nº 44 – VILA ZEZO - NOTURNO

TRAJETO: VILA ZEZO - NOTURNO

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: Noturno

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 5,80KM

LINHA Nº 45 – VILA ZEZO

TRAJETO: VILA ZEZO

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: Noturno

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 5,80 KM

LINHA Nº 46 – MATO BRANCO DE BAIXO/PALMAR/MORRO DAS PEDRAS NOTURNO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TRAJETO: MATO BRANCO DE BAIXO/PALMAR/MORRO DAS PEDRAS NOTURNO.

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: média

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antônio

TURNO ATENDIDO: Noturno

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 35,10 KM

LINHA Nº 47 – ARROIO GRANDE/LONTRÃO/PAPUÃ/KM 12, 13,14 E 15

TRAJETO: ARROIO GRANDE/LONTRÃO/PAPUÃ/KM 12, 13,14 E 15

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Média

ESCOLAS ATENDIDAS: Santo Antonio

TURNO ATENDIDO: Meio Dia

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 66,80 KM

LINHA Nº 48 – VILA BRASIL/ATAIDES BERALDO.

TRAJETO: VILA BRASIL/ATAIDES BERALDO

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS.

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz e Santo Antonio

TURNO ATENDIDO: Meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 23,40 KM

LINHA Nº 49- VILA BRASIL/ATAIDES BERALDO.

TRAJETO: VILA BRASIL/ATAIDES BERALDO + UNIBEM

TIPO DE VEÍCULO: 01 ÔNIBUS

TIPO DA LINHA: Leve

ESCOLAS ATENDIDAS: Alcides Munhoz e Santo Antonio

TURNO ATENDIDO: Manhã, meio dia e tarde

TOTAL KM DA LINHA DIÁRIO: 40,80 KM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Obs:

Linha leve: Pavimentada

Pesada: Não pavimentada

Média: Mista

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO

VEÍCULO DE 23 LUGARES

Descrição dos custos aplicados	Veículo (23 lugares)		**LEVE**	
	% ou Preço	Valor/Dia (200)	Linha XY	
	Ano 2012	R\$	Modelo 1	
Valor aprox do Veículo exigido		R\$ 129.379,50	R\$ 129.379,50	R\$ 129.379,50
I.1. Combustível (consumo médio Km/L)	3,80	R\$ 183,68	R\$ 36.736,84	R\$ 73.473,68
I.2. Rodagem e lubrificação (% Km diária percorrida)	6,00%	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Custos variáveis (Km diário)	-----	R\$ 189,68	R\$ 37.936,84	R\$ 75.873,68
I.3. Licenciamento/Seg DPVAT/ IPVA (1,0%)	R\$ 1.541,75	R\$ 7,71	R\$ 1.541,75	R\$ 3.083,49
I.4. Peças e acessórios (% valor veículo)	6,00%	R\$ 38,81	R\$ 7.762,77	R\$ 15.525,54
I.5. Certificado de Inspeção Veicular (2x no ano) CTB art 136 e Res 84/98	R\$ 520,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
I.6. Laudo de Vistoria Municipal. (2x no ano)	R\$ 99,12	R\$ 0,50	R\$ 99,12	R\$ 198,24
I.7. Certificado Cronotacógrafo (para 1 ano)	R\$ 554,84	R\$ 2,77	R\$ 554,84	R\$ 1.109,68
I.8. Seguro tipo RFCV e APP	R\$ 2.036,55	R\$ 10,18	R\$ 2.036,55	R\$ 4.073,10
I.9. Autorização do Detran (2x no ano)	R\$ 205,98	R\$ 1,03	R\$ 205,98	R\$ 411,96
I.10. Despesas Operacionais	R\$ 7.390,00	R\$ 36,95	R\$ 7.390,00	R\$ 14.780,00
Custos Fixos (veículo) diário (Valor anual Rateado por dia letivo)	-----	R\$ 100,56	R\$ 20.111,01	R\$ 40.222,01
I.11. Salário de motorista (SINDICATO P.G) c/provisão 12 meses	R\$ 3.458,79	R\$ 207,53	R\$ 41.505,48	R\$ 83.010,96
I.12. Encargos; provisão: 1/3 férias; 13º sal.; multa 40% (férias escolares)	63,41%	R\$ 131,59	R\$ 26.318,62	R\$ 52.637,25
I.13. Despesa Administrativas (c/ 3º) anual c/provisão 12 meses	R\$ 8.350,22	R\$ 41,75	R\$ 8.350,22	R\$ 16.700,44
Custos Fixos (M.O.D e M.O.I) diário (valor anual rateado por dia letivo)	-----	R\$ 380,87	R\$ 76.174,32	R\$ 152.348,65
Custo Operacional (C.F + C.V) diário	-----	R\$ 671,11	R\$ 96.285,33	R\$ 192.570,66
I.14. Depreciação/ Reposição do veículo (10 anos vida útil) * ao mês *	0,83%	R\$ 64,69	R\$ 12.937,95	R\$ 25.875,90
I.15. Remuneração de Capital (investimentos imobilizado) * ao mês *	1,00%	R\$ 77,63	R\$ 15.525,54	R\$ 31.051,08
I.16. Deprec+ Custo Capital Carro Reserva (rateado pelo lote) * ao ano *	R\$ 2.520,00	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
Custo de Capital (diário)	-----	R\$ 154,92	R\$ 30.983,49	R\$ 61.966,98
Custo Total (Custo Oper + Custo Capital)	-----	R\$ 826,03	R\$ 127.268,82	R\$ 254.537,64
I.17. Preço: Custo Oper + Margem de lucro 30% + Custo Capital	30,0000%	R\$ 1.027,36	200 dias	400 dias
PREÇO MÁXIMO POR KM/DIA PARA A LINHA	100,000	R\$ 10,27	R\$ 205.472,31	R\$ 410.944,63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MODELO PARA 100 QUILOMETROS DIÁRIOS			**MÉDIA**	
Descrição dos custos aplicados	Veículo (23 lugares)		Linha XY	
	% ou Preço	Valor/Dia (200)	Modelo 1	
Valor aprox do Veículo exigido	Ano 2012	R\$ 129.379,50	R\$ 129.379,50	R\$ 129.379,50
I.1. Combustível (consumo médio Km/L)	3,40	R\$ 205,29	R\$ 41.058,82	R\$ 82.117,65
I.2. Rodagem e lubrificação (% Km diária percorrida)	7,00%	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
Custos variáveis (Km diário)	-----	R\$ 212,29	R\$ 42.458,82	R\$ 84.917,65
I.3. Licenciamento/Seg DPVAT/ IPVA (1,0%)	R\$ 1.541,75	R\$ 7,71	R\$ 1.541,75	R\$ 3.083,49
I.4. Peças e acessórios (% valor veículo)	8,50%	R\$ 54,99	R\$ 10.997,26	R\$ 21.994,52
I.5. Certificado de Inspeção Veicular (2x no ano) CTB art 136 e Res 84/98	R\$ 520,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
I.6. Laudo de Vistoria Municipal. (2x no ano)	R\$ 99,12	R\$ 0,50	R\$ 99,12	R\$ 198,24
I.7. Certificado Cronotacógrafo (para 1 ano)	R\$ 554,84	R\$ 2,77	R\$ 554,84	R\$ 1.109,68
I.8. Seguro tipo RFCV e APP	R\$ 2.036,55	R\$ 10,18	R\$ 2.036,55	R\$ 4.073,10
I.9. Autorização do Detran (2x no ano)	R\$ 205,98	R\$ 1,03	R\$ 205,98	R\$ 411,96
I.10. Despesas Operacionais	R\$ 7.390,00	R\$ 36,95	R\$ 7.390,00	R\$ 14.780,00
Custos Fixos (veículo) diário (Valor anual Rateado por dia letivo)	-----	R\$ 116,73	R\$ 23.345,49	R\$ 46.690,99
I.11. Salário de motorista (SINDICATO P.G) c/provisão 12 meses	R\$ 3.458,79	R\$ 207,53	R\$ 41.505,48	R\$ 83.010,96
I.12. Encargos; provisão: 1/3 férias;13º sal; multa 40% (férias escolares)	63,41%	R\$ 131,59	R\$ 26.318,62	R\$ 52.637,25
I.13. Despesa Administrativas (c/ 3º) anual c/provisão 12 meses	R\$ 8.350,22	R\$ 41,75	R\$ 8.350,22	R\$ 16.700,44
Custos Fixos (M.O.D e M.O.I) diário (valor anual rateado por dia letivo)	-----	R\$ 380,87	R\$ 76.174,32	R\$ 152.348,65
Custo Operacional (C.F + C.V) diário	-----	R\$ 709,89	R\$ 99.519,82	R\$ 199.039,63
I.14. Depreciação/ Reposição do veículo (10 anos vida útil) * ao mês *	0,83%	R\$ 64,69	R\$ 12.937,95	R\$ 25.875,90
I.15. Remuneração de Capital (investimentos imobilizado) * ao mês *	1,00%	R\$ 77,63	R\$ 15.525,54	R\$ 31.051,08
I.16. Deprec+ Custo Capital Carro Reserva (rateado pelo lote) * ao ano *	R\$ 2.520,00	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
Custo de Capital (diário)	-----	R\$ 154,92	R\$ 30.983,49	R\$ 61.966,98
Custo Total (Custo Oper + Custo Capital)	-----	R\$ 864,81	R\$ 130.503,31	R\$ 261.006,61
I.17. Preço: Custo Oper+ Margem de lucro 30% + Custo Capital	30,0000%	R\$ 1.077,78	200 dias	400 dias
PREÇO MÁXIMO POR KM/DIA PARA A LINHA	100,000	R\$ 10,78	R\$ 215.555,72	R\$ 431.111,45

MODELO PARA 100 QUILOMETROS DIÁRIOS			**PESADA**	
Descrição dos custos aplicados	Veículo (23 lugares)		Linha XY	
	% ou Preço	Valor/Dia (200)	Modelo 1	
Valor aprox do Veículo exigido	Ano 2012	R\$ 129.379,50	R\$ 129.379,50	R\$ 129.379,50
I.1. Combustível (consumo médio Km/L)	3,00	R\$ 232,67	R\$ 46.533,33	R\$ 93.066,67
I.2. Rodagem e lubrificação (% Km diária percorrida)	9,00%	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Custos variáveis (Km diário)	-----	R\$ 241,67	R\$ 48.333,33	R\$ 96.666,67
I.3. Licenciamento/Seg DPVAT/ IPVA (1,0%)	R\$ 1.541,75	R\$ 7,71	R\$ 1.541,75	R\$ 3.083,49
I.4. Peças e acessórios (% valor veículo)	11,00%	R\$ 71,16	R\$ 14.231,75	R\$ 28.463,49
I.5. Certificado de Inspeção Veicular (2x no ano) CTB art 136 e Res 84/98	R\$ 520,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
I.6. Laudo de Vistoria Municipal. (2x no ano)	R\$ 99,12	R\$ 0,50	R\$ 99,12	R\$ 198,24
I.7. Certificado Cronotacógrafo (para 1 ano)	R\$ 554,84	R\$ 2,77	R\$ 554,84	R\$ 1.109,68
I.8. Seguro tipo RFCV e APP	R\$ 2.036,55	R\$ 10,18	R\$ 2.036,55	R\$ 4.073,10
I.9. Autorização do Detran (2x no ano)	R\$ 205,98	R\$ 1,03	R\$ 205,98	R\$ 411,96
I.10. Despesas Operacionais	R\$ 7.390,00	R\$ 36,95	R\$ 7.390,00	R\$ 14.780,00
Custos Fixos (veículo) diário (Valor anual Rateado por dia letivo)	-----	R\$ 132,90	R\$ 26.579,98	R\$ 53.159,96
I.11. Salário de motorista (SINDICATO P.G) c/provisão 12 meses	R\$ 3.458,79	R\$ 207,53	R\$ 41.505,48	R\$ 83.010,96
I.12. Encargos; provisão: 1/3 férias;13º sal; multa 40% (férias escolares)	63,41%	R\$ 131,59	R\$ 26.318,62	R\$ 52.637,25
I.13. Despesa Administrativas (c/ 3º) anual c/provisão 12 meses	R\$ 8.350,22	R\$ 41,75	R\$ 8.350,22	R\$ 16.700,44
Custos Fixos (M.O.D e M.O.I) diário (valor anual rateado por dia letivo)	-----	R\$ 380,87	R\$ 76.174,32	R\$ 152.348,65
Custo Operacional (C.F + C.V) diário	-----	R\$ 755,44	R\$ 102.754,30	R\$ 205.508,61
I.14. Depreciação/ Reposição do veículo (10 anos vida útil) * ao mês *	0,83%	R\$ 64,69	R\$ 12.937,95	R\$ 25.875,90
I.15. Remuneração de Capital (investimentos imobilizado) * ao mês *	1,00%	R\$ 77,63	R\$ 15.525,54	R\$ 31.051,08
I.16. Deprec+ Custo Capital Carro Reserva (rateado pelo lote) * ao ano *	R\$ 2.520,00	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
Custo de Capital (diário)	-----	R\$ 154,92	R\$ 30.983,49	R\$ 61.966,98
Custo Total (Custo Oper + Custo Capital)	-----	R\$ 910,36	R\$ 133.737,79	R\$ 267.475,59
I.17. Preço: Custo Oper+ Margem de lucro 30% + Custo Capital	30,0000%	R\$ 1.136,99	200 dias	400 dias
PREÇO MÁXIMO POR KM/DIA PARA A LINHA	100,000	R\$ 11,37	R\$ 227.397,42	R\$ 454.794,84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

VEÍCULO DE 37 LUGARES

MODELO PARA 100 QUILOMETROS DIÁRIOS			**LEVE**	
Descrição dos custos aplicados	Veículo (37 lugares)		Linha XY	
	% ou Preço	Valor/Dia (200)	Modelo 1	
Valor aprox do Veículo exigido	Ano 2012	R\$ 123.894,00	R\$ 123.894,00	R\$ 123.894,00
I.1. Combustível (consumo médio Km/L)	2,80	R\$ 249,29	R\$ 49.857,14	R\$ 99.714,29
I.2. Rodagem e lubrificação (% Km diária percorrida)	6,00%	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
Custos variáveis (Km diário)	-----	R\$ 255,29	R\$ 51.057,14	R\$ 102.114,29
I.3. Licenciamento/Seg DPVAT/ IPVA (1,0%)	R\$ 1.486,89	R\$ 7,43	R\$ 1.486,89	R\$ 2.973,78
I.4. Peças e acessórios (% valor veículo)	6,00%	R\$ 37,17	R\$ 7.433,64	R\$ 14.867,28
I.5. Certificado de Inspeção Veicular (2x no ano) CTB art 136 e Res 84/98	R\$ 520,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
I.6. Laudo de Vistoria Municipal. (2x no ano)	R\$ 99,12	R\$ 0,50	R\$ 99,12	R\$ 198,24
I.7. Certificado Cronotacógrafo (para 1 ano)	R\$ 554,84	R\$ 2,77	R\$ 554,84	R\$ 1.109,68
I.8. Seguro tipo RFCV e APP	R\$ 2.224,17	R\$ 11,12	R\$ 2.224,17	R\$ 4.448,34
I.9. Autorização do Detran (2x no ano)	R\$ 205,98	R\$ 1,03	R\$ 205,98	R\$ 411,96
I.10. Despesas Operacionais	R\$ 8.505,00	R\$ 42,53	R\$ 8.505,00	R\$ 17.010,00
Custos Fixos (veículo) diário (Valor anual Rateado por dia letivo)	-----	R\$ 105,15	R\$ 21.029,64	R\$ 42.059,28
I.11. Salário de motorista (SINDICATO P.G) c/provisão 12 meses	R\$ 4.073,45	R\$ 244,41	R\$ 48.881,40	R\$ 97.762,80
I.12. Encargos; provisão: 1/3 férias;13º sal.; multa 40% (férias escolares)	63,41%	R\$ 154,98	R\$ 30.995,70	R\$ 61.991,39
I.13. Despesa Administrativas (c/ 3º) anual c/provisão 12 meses	R\$ 8.350,22	R\$ 41,75	R\$ 8.350,22	R\$ 16.700,44
Custos Fixos (M.O.D e M.O.J) diário (valor anual rateado por dia letivo)	-----	R\$ 441,14	R\$ 88.227,32	R\$ 176.454,63
Custo Operacional (C.F + C.V) diário	-----	R\$ 801,57	R\$ 109.256,96	R\$ 218.513,91
I.14. Depreciação/ Reposição do veículo (10 anos vida útil) * ao mês *	0,83%	R\$ 61,95	R\$ 12.389,40	R\$ 24.778,80
I.15. Remuneração de Capital (investimentos imobilizado) * ao mês *	1,00%	R\$ 74,34	R\$ 14.867,28	R\$ 29.734,56
I.16. Deprec+ Custo Capital Carro Reserva (rateado pelo lote) * ao ANO *	R\$ 2.520,00	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
Custo de Capital (diário)	-----	R\$ 148,88	R\$ 29.776,68	R\$ 59.553,36
Custo Total (Custo Oper + Custo Capital)	-----	R\$ 950,45	R\$ 139.033,64	R\$ 278.067,27
I.17. Preço: Custo Oper + Margem de lucro 30% + Custo Capital	30,0000%	R\$ 1.190,93	200 dias	400 dias
PREÇO MÁXIMO POR KM/DIA PARA A LINHA	100,000	R\$ 11,91	R\$ 238.185,01	R\$ 476.370,02

MODELO PARA 100 QUILOMETROS DIÁRIOS			**MÉDIA**	
Descrição dos custos aplicados	Veículo (37 lugares)		Linha XY	
	% ou Preço	Valor/Dia (200)	Modelo 1	
Valor aprox do Veículo exigido	Ano 2012	R\$ 123.894,00	R\$ 123.894,00	R\$ 123.894,00
I.1. Combustível (consumo médio Km/L)	2,50	R\$ 279,20	R\$ 55.840,00	R\$ 111.680,00
I.2. Rodagem e lubrificação (% Km diária percorrida)	7,00%	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
Custos variáveis (Km diário)	-----	R\$ 286,20	R\$ 57.240,00	R\$ 114.480,00
I.3. Licenciamento/Seg DPVAT/ IPVA (1,0%)	R\$ 1.486,89	R\$ 7,43	R\$ 1.486,89	R\$ 2.973,78
I.4. Peças e acessórios (% valor veículo)	8,50%	R\$ 52,65	R\$ 10.530,99	R\$ 21.061,98
I.5. Certificado de Inspeção Veicular (2x no ano) CTB art 136 e Res 84/98	R\$ 520,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
I.6. Laudo de Vistoria Municipal. (2x no ano)	R\$ 99,12	R\$ 0,50	R\$ 99,12	R\$ 198,24
I.7. Certificado Cronotacógrafo (para 1 ano)	R\$ 554,84	R\$ 2,77	R\$ 554,84	R\$ 1.109,68
I.8. Seguro tipo RFCV e APP	R\$ 2.224,17	R\$ 11,12	R\$ 2.224,17	R\$ 4.448,34
I.9. Autorização do Detran (2x no ano)	R\$ 205,98	R\$ 1,03	R\$ 205,98	R\$ 411,96
I.10. Despesas Operacionais	R\$ 8.505,00	R\$ 42,53	R\$ 8.505,00	R\$ 17.010,00
Custos Fixos (veículo) diário (Valor anual Rateado por dia letivo)	-----	R\$ 120,63	R\$ 24.126,99	R\$ 48.253,98
I.11. Salário de motorista (SINDICATO P.G) c/provisão 12 meses	R\$ 4.073,45	R\$ 244,41	R\$ 48.881,40	R\$ 97.762,80
I.12. Encargos; provisão: 1/3 férias;13º sal.; multa 40% (férias escolares)	63,41%	R\$ 154,98	R\$ 30.995,70	R\$ 61.991,39
I.13. Despesa Administrativas (c/ 3º) anual c/provisão 12 meses	R\$ 8.350,22	R\$ 41,75	R\$ 8.350,22	R\$ 16.700,44
Custos Fixos (M.O.D e M.O.J) diário (valor anual rateado por dia letivo)	-----	R\$ 441,14	R\$ 88.227,32	R\$ 176.454,63
Custo Operacional (C.F + C.V) diário	-----	R\$ 847,97	R\$ 112.354,31	R\$ 224.708,61
I.14. Depreciação/ Reposição do veículo (10 anos vida útil) * ao mês *	0,83%	R\$ 61,95	R\$ 12.389,40	R\$ 24.778,80
I.15. Remuneração de Capital (investimentos imobilizado) * ao mês *	1,00%	R\$ 74,34	R\$ 14.867,28	R\$ 29.734,56
I.16. Deprec+ Custo Capital Carro Reserva (rateado pelo lote) * ao ANO *	R\$ 2.520,00	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
Custo de Capital (diário)	-----	R\$ 148,88	R\$ 29.776,68	R\$ 59.553,36
Custo Total (Custo Oper + Custo Capital)	-----	R\$ 996,85	R\$ 142.130,99	R\$ 284.261,97
I.17. Preço: Custo Oper + Margem de lucro 30% + Custo Capital	30,0000%	R\$ 1.251,25	200 dias	400 dias
PREÇO MÁXIMO POR KM/DIA PARA A LINHA	100,000	R\$ 12,51	R\$ 250.249,28	R\$ 500.498,55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

MODELO PARA 100 QUILOMETROS DIÁRIOS			**PESADA**	
Descrição dos custos aplicados	Veículo (37 lugares)		Linha XY	
	% ou Preço	Valor/Dia (200)	Modelo 1	
Valor aprox do Veículo exigido	Ano 2012	R\$ 123.894,00	R\$ 123.894,00	R\$ 123.894,00
I.1. Combustível (consumo médio Km/L)	2,30	R\$ 303,48	R\$ 60.695,65	R\$ 121.391,30
I.2. Rodagem e lubrificação (% Km diária percorrida)	9,00%	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Custos variáveis (Km diário)	-----	R\$ 312,48	R\$ 62.495,65	R\$ 124.991,30
I.3. Licenciamento/Seg DPVAT/ IPVA (1,0%)	R\$ 1.486,89	R\$ 7,43	R\$ 1.486,89	R\$ 2.973,78
I.4. Peças e acessórios (% valor veículo)	11,00%	R\$ 68,14	R\$ 13.628,34	R\$ 27.256,68
I.5. Certificado de Inspeção Veicular (2x no ano) CTB art 136 e Res 84/98	R\$ 520,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
I.6. Laudo de Vistoria Municipal. (2x no ano)	R\$ 99,12	R\$ 0,50	R\$ 99,12	R\$ 198,24
I.7. Certificado Cronotacógrafo (para 1 ano)	R\$ 554,84	R\$ 2,77	R\$ 554,84	R\$ 1.109,68
I.8. Seguro tipo RFCV e APP	R\$ 2.224,17	R\$ 11,12	R\$ 2.224,17	R\$ 4.448,34
I.9. Autorização do Detran (2x no ano)	R\$ 205,98	R\$ 1,03	R\$ 205,98	R\$ 411,96
I.10. Despesas Operacionais	R\$ 8.505,00	R\$ 42,53	R\$ 8.505,00	R\$ 17.010,00
Custos Fixos (veículo) diário (Valor anual Rateado por dia letivo)	-----	R\$ 136,12	R\$ 27.224,34	R\$ 54.448,68
I.11. Salário de motorista (SINDICATO P.G) c/provisão 12 meses	R\$ 4.073,45	R\$ 244,41	R\$ 48.881,40	R\$ 97.762,80
I.12. Encargos; provisão: 1/3 férias;13º sal.; multa 40% (férias escolares)	63,41%	R\$ 154,98	R\$ 30.995,70	R\$ 61.991,39
I.13. Despesa Administrativas (c/ 3º) anual c/provisão 12 meses	R\$ 8.350,22	R\$ 41,75	R\$ 8.350,22	R\$ 16.700,44
Custos Fixos (M.O.D e M.O.I) diário (valor anual rateado por dia letivo)	-----	R\$ 441,14	R\$ 88.227,32	R\$ 176.454,63
Custo Operacional (C.F + C.V) diário	-----	R\$ 889,74	R\$ 115.451,66	R\$ 230.903,31
I.14. Depreciação/ Reposição do veículo (10 anos vida útil) * ao mês *	0,83%	R\$ 61,95	R\$ 12.389,40	R\$ 24.778,80
I.15. Remuneração de Capital (investimentos imobilizado) * ao mês *	1,00%	R\$ 74,34	R\$ 14.867,28	R\$ 29.734,56
I.16. Deprec+ Custo Capital Carro Reserva (rateado pelo lote) * ao ANO *	R\$ 2.520,00	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
Custo de Capital (diário)	-----	R\$ 148,88	R\$ 29.776,68	R\$ 59.553,36
Custo Total (Custo Oper + Custo Capital)	-----	R\$ 1.038,62	R\$ 145.228,34	R\$ 290.456,67
I.17. Preço: Custo Oper + Margem de lucro 30% + Custo Capital	30,0000%	R\$ 1.305,54	200 dias	400 dias
PREÇO MÁXIMO POR KM/DIA PARA A LINHA	100,000	R\$ 13,06	R\$ 261.108,18	R\$ 522.216,36

CONSIDERAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO

Item 1. Combustível:

O preço aplicado do Diesel foi R\$ 6,98.

O preço aplicado do diesel foi feito através da média dos preços da pesquisa realizada em postos locais e no site https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp

Item 2. Despesas Operacionais

No item 10 da planilha de custo refere-se às despesas operacionais em relação a adequação dos veículos como mudança de pintura na cor branca e instalação da faixa amarela escolar com 40 cm de altura com o dístico ESCOLAR, em preto, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art.136, inciso III, instalação de elevador no item 2 do lote 3 para acesso a cadeirantes e demais adequações exigidas no termo de referência no item 4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS VEÍCULOS.

Item 3. Veículo Reserva

No item 16 da planilha de custo refere-se ao veículo reserva exigido na licitação de acordo com cada lote, onde é aplicada em cada lote um percentual do total custo do veículo. Considerando depreciação e custo fixos da planilha. O total de custo deste veículo é encontrado somando-se todos os valores aplicados em cada linha do lote, considerando 400 dias de trabalho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Item 4. Despesas Administrativas

No item 13 da planilha temos as despesas administrativas com terceiros, no qual os valores estão rateados pelas linhas do lote, considerando 20 meses de trabalho, aplicando aos 400 dias letivos.

Item 5. Salário de Motoristas

No item 11 da planilha temos os valores de salários dos motoristas de transporte escolar de acordo com o piso da categoria fornecido pelo SINTROPAS-PG, com o número de registro no MTE: PR002529/2019, na data de 11/09/2019, processo nº 46212.013298/2019-41.

No item 12 da planilha encontram-se os valores de encargos e provisões trabalhistas para os salários dos motoristas, considerando 20 meses de trabalho, aplicando aos 400 dias letivos.

Item 6- Demonstrativo – Encargos sociais incidentes sobre a mão-de-obra.

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES A MÃO-DE-OBRA					
GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3	
1.1. INSS	20,00%	2.1. 13º Salário	8,33%	3.1. Depósito por Rescisão	3,63%
1.2. Acidente Trabalho	3,00%	2.2. 1/3 de Férias	2,78%	3.2. Aviso Prévio Indenizado	3,60%
1.3. Salário Educação	2,50%	2.3. Auxílio Doença	1,85%	3.3. Indenização Adicional	0,33%
1.4. INCRA	0,20%	2.4. Acidente de Trabalho	0,13%	Somatório GRUPO 3	7,56%
1.5. SENAT	1,00%	2.5. Licença Paternidade	0,04%		
1.6. SEST	1,50%	2.6. Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	GRUPO 4	
1.7. SEBRAE	0,60%	2.7. Faltas Legais	0,83%	4.1. Incid. Do Grupo 1 sobre Grupo 2	4,79%
1.8. FGTS	8,00%	2.8. Outros	0,00%	4.2. Incid. Do Grupo 1 sobre o item 3.2	0,19%
Somatório GRUPO 1	36,80%	Somatório GRUPO 2	14,07%	Somatório GRUPO 4	4,98%
TOTAL DOS ENCARGOS LURO REAL			63,41%		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO (para empresa vencedora do certame)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, vencedora do certame do(s) lote(s) _____, do Pregão Eletrônico nº ____/2022, DECLARA que se compromete a apresentar integralmente os documentos solicitados nos itens 12.1 e 12.2 do Termo de Referência no prazo de 15 (quinze) dias.

Imbituva, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente atestamos que o Sr. _____, portador (a) do CI/RG nº _____, representante legalmente constituído (a) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou a visita técnica, tomando conhecimento das condições e do local, para execução do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, serviço de transporte escolar de alunos.

Imbituva, ____ de _____ de
2022.

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

NOMENCLATURA DO CARGO

Representante da Empresa

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/____, do Município de Castro, que dispensa a visita técnica, tendo conhecimento das condições da prestação do serviço.

Imbituva, ____ de _____ de 2022.

**CARIMBO DO CNPJ/NOME/ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO XXXX/2022

CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José bührer Junior 462, centro Imbituva - Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Celso Kubaski**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG xxxx , inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, residente e domiciliado à Rua xxx, nº000, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº _____ estabelecida na Rua _____, _____, _____ neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor _____ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº____, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de , conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/201x.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega do item, o valor de R\$_____ por unidade, perfazendo o total de R\$_____.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será conforme edital.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria, conforme condições do termo de referência.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87;**

§ 2º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 3º - As notas, quando faturadas, deverão constar numero do Pregão, numero de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.

§ 4º - Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal, (descritos no

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Item 19 letra b do TR). O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, a critério da administração poderá ser realinhado durante a vigência do Registro de Preços, de acordo com a Lei 8666/93. O cálculo de possíveis recomposição de custos serão com base no preço de mercado local pela media, ou comprovação junto a distribuidores mediante fornecimento de nota fiscal de aquisição.

A cada 12 (doze) meses, em caso de renovação contratual, será feito o reajustamento pelo índice oficial de inflação IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento do OBJETO, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor designado, Comissão de Recebimento de Bens, ou ainda, pelo Dep. De Compras.

CLAUSULA NONA - GARANTIA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

§ 3º - Impedimento de Licitar com o Município, conforme previsto na lei 8666/93, e 10520/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, ____ de _____ de 2022.

CELSO KUBASKI

Prefeito Municipal de Imbituva

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratado

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório Pregão (eletrônico) nº. /2022, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Que cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;
4. Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme [inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;
5. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão;
6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO MPE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2022, que se enquadra na condição de _____(a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

OBS: Essa Declaração é válida somente para MPEs, se houver participação das mesmas no certame.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, vencedora do certame do(s) lote(s) _____, sob o contrato nº ____/2022, do Pregão Eletrônico nº ____/2022, DECLARA que se compromete em realizar a padronização dos veículos, conforme item 4.2 do Termo de Referência, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias sob pena de aplicação de multas e penalidades em caso de não cumprimento.

Imbituva, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa